



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Entre Rios de Minas, 1º de setembro de 2025.

Ofício nº GAB 227/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal

Assunto: Encaminha Projetos de Lei que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, mediante celebração de Termo de Fomento.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas,

Cumprimento-os cordialmente, encaminho o anexo projeto de lei para deliberação e aprovação dos ilustres Vereadores, que autoriza a realização de parceria entre a administração pública municipal e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), objetivando a execução do acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, estabelecidos no Plano de Trabalho anexo.

Ressalta-se que o Município de Entre Rios de Minas mantém, anualmente, dois idosos no referido lar, sendo de extrema importância a continuidade da parceria, inclusive, para dar cumprimento à decisão judicial (Ação Civil Pública n.º 5002367-31.2023.8.13.0239).

Acompanha o referido projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração de compatibilidade de despesas, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas financeiras públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Pelo exposto, em razão do absoluto interesse público e recíproco na matéria, solicito a apreciação e aprovação do referido projeto de lei. Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração aos componentes desta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**Thiago Itamar Santos Villaça**  
**Prefeito Municipal**

Recebi em 03/09/25



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Anexo:

Cópia do Plano de Trabalho da ASILO DONA ALSIRA

Cópia da decisão judicial ACP

Ao Exmo. Sr.

**Fernando Andrade Maia**

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI N° 58, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 05.924.221/0001-70, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução do acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 1º de setembro de 2025.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025

**Thiago Itamar Santos Villaça**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025

**Moacyr Leonardo Coimbra Mendes**  
Procurador-Geral do Município